

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 316/2021 (item 9.1.3, “b”)

PREGÃO ELETRÔNICO 187/2021

PROCESSO DE DESPESA FLOWDOCS 6493/2021 (OBRAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11659/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 187/2021

COTAÇÃO 2637/2021

ABERTURA: 05/11/2021

HORÁRIO: 15 horas

O Prefeito de Xangri-Lá, Sr. Celso Bassani Barbosa, torna público, que estará realizando Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria 11475/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com o que dispõem as **Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 (e alterações posteriores), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Complementar 123/06** bem como pelos seguintes atos normativos municipais: **Lei 1.234/09 (regulamentada pelo Decreto Municipal 132/09) e Decreto 14/2021**, que regulamenta a modalidade de Pregão no Município de Xangri-Lá, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM LIMPEZA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE GALHOS E RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS.**

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **15 de NOVEMBRO de 2021, com início às 15 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2 O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do Portal descrito no item “1.1”, até **uma hora antes da abertura do pregão.**

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, às 16 horas, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM LIMPEZA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE GALHOS E RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS SEGUINTE ANEXOS:**

a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

b) ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

c) ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.2 **A empresa participante do certame deverá apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS, nos moldes do ANEXO III do presente edital.**

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, a licitante deverá credenciar-se no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou **ao Município de Xangri-Lá**, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O envio das propostas se dará exclusivamente por meio eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital, até o horário especificado no item “1.3” do presente instrumento.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 **NA PROPOSTA DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:**

5.4.1 O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais.

5.4.2 Marca (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

5.4.3 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5.4.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo tipo de licitação descrito no preâmbulo, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9 HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, referente Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (de tributos gerais) da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante.
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
- f) Declaração de menores conforme disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhamentos de eleição de seus administradores.
- i) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios, assinados por contador habilitado e registro no CRC.

As demonstrações obrigatórias devem seguir o quadro abaixo:

Demonstração contábil	ME e EPP ITG 1000	PMEs NBC TG 1000	REGRA GERAL
B.P	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.R	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.R.A	FACULTATIVA	OBRIGATÓRIO *1	OBRIGATÓRIO
D.L.P.A	FACULTATIVA	FACULTATIVA * 2	FACULTATIVA
D.M.P.L	FACULTATIVA	OBRIGATÓRIO *1	OBRIGATÓRIO
D.F.C	FACULTATIVA	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
N.E	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.V.A	FACULTATIVA	FACULTATIVA	OBRIGATÓRIO *3

*1 – Vide item 3.18 da NBC – TG 1000 (R1) que trata da possibilidade de apresentação da DLPA

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

*2 – Torna-se demonstração contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC – TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 – Trata-se de demonstração contábil obrigatória se exigida legalmente, ou por algum órgão regulador – Letra “DA” do item 10 da NBC – TG 26 (R5) ou nos demais casos pode ser apresentada voluntariamente.

Os índices aceitáveis serão calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$GE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Onde:

LC= Liquidez corrente

LG = Liquidez geral

GE = Grau de endividamento

AC = ativo circulante

PC = Passivo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

PELP = Passivo exigível a longo prazo

AT = Ativo total

Desta forma os índices aceitáveis serão

LC = 1,30 (mínimo)

LG = 1,00 (mínimo)

GE = 0,40 (máximo)

Capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da Lei admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais.

Comprovação de possuir capital circulante líquida ou capital de giro mínimo equivalente a 16,66 % do valor estimado para esta contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da Empresa, visado pelo Responsável Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove bom desempenho anterior e/ou atual em contrato de prestação de serviços que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter nome e Registro do responsável técnico, bem como vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que lhe deu origem.

a.1) No(s) atestado(s) deverão constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: razão social de ambas as partes (contratante e contratada), o número de inscrição do CNPJ da contratada, objeto do contrato, local, período de execução e quantitativos de postos de trabalho, bem como o endereço e telefone da pessoa responsável pela emissão do atestado. a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto desta licitação.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

a.2) O(s) Atestado(s) deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto desta licitação.

a.3) O(s) Atestado(s) deverão comprovar execução de serviços de limpeza urbana e roçada manual devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

a.4) O(s) Atestados deverão comprovar 50% do efetivo para as demais funções objeto deste edital, devidamente registrados no CRA (Conselho Regional de Administração).

b) Atestado de visita aos locais de trabalho que deverá ser realizado até cinco dias antes da abertura da sessão ser efetuada pelos responsáveis técnicos da empresa junto ao CRA – Conselho Regional de Administração (administrador) e junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de que visitaram os locais dos serviços e de suas condições pela qual reconhece perfeitamente viáveis o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente edital, a todo o perímetro de prestação de serviços, sendo que será entregue pelo Secretário de Obras, após a visita acompanhada da empresa, e deverá vistoriar todo o local de prestação do serviço. A visita deverá ser agendada por telefone – (51-99361-7563) ou e-mail (obras@xangrila.rs.gov.br) com Adilson, podendo ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras.

c) Prova de que a empresa licitante possui, no seu quadro funcional permanente, profissional técnico de nível Superior, responsável técnico pela empresa junto ao CRA – Conselho Regional de Administração e junto CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

d) Declaração da empresa ratificando que possui os equipamentos e mão de obra mínimos necessários para a prestação do serviço conforme segue:

d.1) Os veículos e equipamentos deverão possuir no máximo 5 (cinco) anos de uso durante a execução contratual, de modo que em caso de um veículo passar do ano no decorrer do contrato, o mesmo deverá ser substituído.

d.2) (um) encarregado geral.

d.3) 18 (dezoito) operários.

d.4) 03 (três) motoristas.

d.5) 02 (dois) operadores.

d.6) 02 (dois) caminhão caçambano mínimo 8.500 kg.

d.7) 08 (oito) roçadeiras a gasolina.

d.8) 02 (duas) máquinas de cortar grama a gasolina.

d.9) 01 (um) soprador a gasolina.

d.10) 01 (uma) retroescavadeira.

d.11) 01 (um) trator para capina com implementos.

d.12) 01 (uma) camionete para transporte.

9.2 Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar assinados preferencialmente de forma digital e serão pré-requisito para que o proponente consiga cadastrar sua proposta no Portal de Compras Públicas.

9.3 A critério da Comissão de Pregão, poderá ser solicitado que os documentos assinados manualmente estejam acompanhados de cópia autenticada de um documento de identidade do responsável, bem como do ato constitutivo e da procuração, se for o caso, a fim de conferência das assinaturas.

9.4 A proposta ajustada ao lance vencedor deverá ser anexada ao Portal de Compras Públicas no prazo de um dia após o encerramento do certame.

9.5 A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9.6 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM “9” DESTA EDITAL DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VIGÊNCIA QUE COMPREENDA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

10 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico. **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ENVIADAS POR E-MAIL.**

10.2 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário exclusivo disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

11.2 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo for aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correio ou entregues pessoalmente.

11.8 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) Prestar o serviço contratado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços.

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.

14 DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL OFERTADO

14.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

14.1.1 Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

14.1.2 Os preços deverão vir com DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.

14.1.3 Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

a) declaração com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

c) Dados do favorecido para pagamento:

c.1) BANCO, Nº DO BANCO e AGÊNCIA

c.2) Nº CONTA CORRENTE

c.3) NOME DO FAVORECIDO

c.4) CPF/CNPJ

14.2 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.3 A entrega da proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de **atraso injustificado na prestação do serviço**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês** sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

15.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

15.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- b) **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração.
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.4 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5 A sanção de advertência supramencionada, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.6 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria contratante.

16 RESCISÃO

16.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, como segue:

010501 – OBRAS

15.452.0010.2031.0000 – MANUTENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO LIXO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18 PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme artigos 65 e 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

19 PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

19.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

20 GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 05% (cinco) por cento do valor total do contrato.

20.1.1 A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

20.2 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do servidor **Adilson da Silva Moreira** lotado na **Secretaria de Obras**.

21 CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar-se em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação da respectiva Secretaria, para assinatura do contrato, quando for o caso.

21.2 É facultado ao Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

21.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

22.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

22.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Xangri-Lá.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6 O Executivo Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7 O Município de Xangri-Lá reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.8 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Executivo Municipal: www.xangrila.rs.gov.br ou no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas deverão ser dirimidas via Portal de Compras Públicas.

22.9 Todos os atos referentes ao presente processo licitatório deverão ser acompanhados junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.10 Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

b) ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

c) ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2021.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito